



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44)575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

PROJETO DE LEI Nº ____/2015

SÚMULA: Inclui o parágrafo único ao artigo 7º da Lei Municipal 1.091/2014 dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador – Estado do Paraná aprovou projeto de Lei de autoria dos Vereadores Antônio Martins e Jair Lemos, eu, **Marília Perotta Bento Gonçalves** - Prefeita Municipal de Roncador – sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao artigo 7º da Lei Municipal 1.091/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 7º - O Poder Executivo ficará autorizado a fixar placas indicativas para estabelecimento deste trajeto, num prazo de 60 dias após a publicação da lei.

Parágrafo Único – Fica também autoriza o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos especiais de trafego como o caso dos veículos de carga e descarga de mercadorias, dentro outros que se enquadrem nas especificações da Lei.

Art.2º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal

Roncador, 23 de abril de 2015.

ANTONIO MARTINS

Vereador

JAIR LEMOS

Vereador

